



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Gabinete**

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO IAMSPE nº 11, de 14 de julho de 2026

A Presidente do Iamspe, no uso de suas atribuições legais e com vistas a orientar os setores requisitantes de aquisições diversas e prestação de serviços como um todo, após avaliação preventiva da regularidade dos atos processuais por parte da Controladoria Geral do Estado e,

Considerando que nas contratações que houver vedação à participação de consórcios sem motivação formal nos autos, estas poderão ser consideradas irregulares, impossibilitando o controle de juridicidade por parte do órgão controlador,

RESOLVE:

Artigo 1º - A eventual vedação à participação de empresas em consórcio deverá ser precedida de justificativa técnica e/ou econômica devidamente fundamentada.

Artigo 2º - A referida motivação deverá integrar, de forma expressa e estruturada, os autos do processo administrativos, de modo a assegurar sua rastreabilidade e verificabilidade.

Artigo 3º - A justificativa adotada deverá ser refletida nos instrumentos convocatórios e nos documentos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como boa prática destinada a mitigar o risco de contestação quanto à vedação em questão.

Artigo 4º - A inobservância acarretará responsabilização àquele que der causa à ocorrência.

Artigo 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
Presidente do IAMSPE**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0114103827** e o código CRC **FE6EB37C**.
